



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20210279

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.182.845/0001-27, representado pelo Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 628.925.761-72, residente na JATOBA 338, e de outro lado a firma **D FERREIRA & CIA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.342.245/0001-83, estabelecida à RODOVIA PA 279, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. DENISIA FERREIRA ROSA, residente na PA 279 N. 921, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portadora do CPF 687.033.412-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão nº 9/2021-023PMT** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO** (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha) **PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000590	PRESUNTO - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	25,00	27,250	681,25
000643	PRESUNTO SADIA OU SIMILAR 1K - FATIADO GENGIBRE PARA CHÁ - Marca.: FRUTO DA TERRA GENGIBRE IN NATURA	QUILO	5,00	12,740	63,70
000675	ACÉM BOVINO - Marca.: FRIBOM	QUILO	15,00	27,690	415,35
000796	QUEIJO TIPO MUSSARELA - Marca.: ILDA Fatiado, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	25,00	34,990	874,75
000798	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: FRUTO DA TE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	15,00	6,840	102,60
000858	PÃO DE QUEIJO - Marca.: PÃO DA HORA Pronto para o consumo.	QUILO	25,00	21,990	549,75
000958	AZEITONA TIPO VERDE 400 GR - Marca.: SABORELLE AZEITONA TIPO VERDE TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM CAROÇO, 400 GR APRESENTAÇÃO EMBALAGEM EM VIDRO	VIDRO	10,00	15,250	152,50
002988	frango pedaço coxa e sobrecoxa congelado 1k - Marca.: SADIA	QUILO	5,00	13,890	69,45
002991	frango pedaço coxa e sobrecoxa congelado 1k MORTADELA DE AVES, TIPO TUBULAR COM DATA DE FABRICAÇÃO O DO MESMO 1K - Marca.: PERDIGÃO MORTODELA DE AVES, TIPO TUBULAR COM DATA DE FABRICAÇÃO DO MESMO 1K	QUILO	10,00	14,990	149,90
002992	PEITO DE FRANGO, EMBALADO Á VÁCUO CONGELADO 1K - Marc a.: SADIA	QUILO	30,00	16,990	509,70
002994	PEITO DE FRANGO, EMBALADO Á VÁCUO CONGELADO 1K QUEIJO DE COALHO, TIPO MINAS KG - Marca.: CANTO DE MI	QUILO	25,00	44,200	1.105,00
003002	QUEIJO DE COALHO, TIPO MINAS KG MARGARINA 500GR - Marca.: DELICIA MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO ANTIOXIDANTE ÁCIDO CITRICO CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CITRICO 500GR	UNIDADE	5,00	7,490	37,45
003141	FORMA PEQUENA - Marca.: ERILAR FORMA EIRILAR PEQUENA	UNIDADE	20,00	21,000	420,00
003143	PANELA DE PRESSÃO - Marca.: ERILAR PANELA PRESSÃO EIRILAR 10LT OU SIMILAR COM ALÇAS RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS, ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX	UNIDADE	5,00	170,000	850,00
003350	FACA 08 - Marca.: TRAMONTINA FACA TRAMOTINA 08	UNIDADE	20,00	20,000	400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

005551	JARRA MATERIAL PVC CAPACIDADE 2L - MARCA.: VZ	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	JARRA MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA CAPACIDADE 2L MODELO COM TAMPA E APARADOR PARA GELO COR CRISTAL APLICAÇÃO ÁGUA SUCO				
003353	RALO 4 FACES DE PLASTICO - Marca.: PRODUTOS SANTANA	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
	RALO 4 FACES DE PLASTICO				
003383	CONDIMENTO EM PÓ EXTRA FINO DE PIMENTA DO REINO 100G	UNIDADE	50,00	5,590	279,50
	R - Marca.: SOUSA CONDIMENTO EM PÓ EXTRA FINO DE PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE 100G				
003392	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO, 340G-LATA -	UNIDADE	25,00	5,100	127,50
	Marca.: ELEFANTE EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES E CONCENTRADO, 340G-LATA				
003408	SUCO SABOR DE MARACUJÁ GARRAFA 500ML VALIDADE 12 MES	UNIDADE	35,00	4,900	171,50
	ES - Marca.: PINDORAMA SUCO APRESENTAÇÃO LÍQUIDO, SABOR MARACUJÁ, TIPO ARTIFICIAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM AÇÚCAR, RENDIMENTO 4,5A5L P/GARRAFA 500 ML VALIDADE 12 EMBALAGEM DE 500ML				
003498	SALSICHA DE FRANGO RESFRIADA KG - Marca.: SADIA	QUILO	60,00	11,500	690,00
	SALSICHA DE FRANGO RESFRIADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE PESO MÁXIMO 500G, MÊS DA ENTREGA DO PRODUTO 1KG				
003501	SALSICHA MISTA RESFRIADA KG - Marca.: PERDIGÃO	QUILO	5,00	11,680	58,40
	SALSICHA MISTA RESFRIADA KG (COMPOSTA DE CARNE BOVINA E SUÍNA, EMBALADA A VÁCUO), COM DATA DE FABRICAÇÃO DO MÊS DA ENTREGA DO PRODUTO.				
003505	SALSICHA TIPO VIENA 300G - Marca.: ANGLÓ	QUILO	10,00	5,300	53,00
	SALSICHA TIPO VIENA-PRONTA PRA SERVIR				
003534	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400GR - Marca.: MABEL	UNIDADE	25,00	7,750	193,75
	ROSQUINHA DE CHOCOLATE 400GR				
003535	PÃO TIPO ROSQUINHA COM COBERTURA 1KG - Marca.: PÃO D	QUILO	25,00	18,980	474,50
	A HORA PÃO TIPO ROSQUINHA DOCE 60G COM COBERTURA OU SIMILAR-1KG				
003551	CAIXA TÉRMICA 3LTS (ISOPOR) - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	4,290	42,90
	CAIXA TÉRMICA ISOESTE OU SIMILAR 3LTS (ISOPOR)				
003552	CAIXA TÉRMICA 12LTS (ISOPOR) - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	10,00	11,290	112,90
	CAIXA TÉRMICA ISOESTE OU SIMILAR 12LTS (ISOPOR)				
003553	CAIXA TÉRMICA 40LTS (ISOPOR) - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
	CAIXA TÉRMICA ISOESTE OU SIMILAR 40LTS (ISOPOR)				
005579	CHEIRO VERDE (MAÇOS) - Marca.: FRUTO DA TERRA	MAÇOS	40,00	3,890	155,60
005815	PANELA DE PRESSÃO 7LTS - Marca.: ERILAR	UNIDADE	5,00	130,000	650,00
005816	FACA GALVANIZADA PARA COZINHA GRANDE - Marca.: TRAMO	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
	NTINA				
005817	FACA GALVANIZADA PARA COZINHA MÉDIA - Marca.: TRAMON	UNIDADE	10,00	15,050	150,50
	TINA				
006249	ISOPOR DE 7 LITROS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	6,900	34,50
008637	PIMENTÃO VERDE - Marca.: FRUTO DA TERRA	QUILO	8,00	7,980	63,84
008649	ALCATRA - Marca.: FRIBOM	QUILO	15,00	37,990	569,85
008652	MACA DO PEITO - Marca.: FRIBOM	QUILO	15,00	32,890	493,35
008654	CARNE MOIDA - Marca.: FRIBOM	QUILO	40,00	26,890	1.075,60
	Carne moída fresca, podendo ser patinho, coxão duro, coxão mole ou lagarto.				
008657	COXA MOLE - Marca.: FRIBOM	QUILO	15,00	31,300	469,50
008726	TOMATE IN NATURA - Marca.: FRUTO DA TERRA	QUILO	30,00	5,370	161,10
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujeidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
011845	CAIXA TÉRMICA 28LTS (ISOPOR) - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	5,00	21,290	106,45
011867	GARRAFA TÉRMICA P/CAFÉ 01 LT - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	18,00	34,990	629,82
011868	GARRAFA TÉRMICA 5 LTS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	10,00	50,000	500,00
	GARRAFA TÉRMICA DE 5LTS				
017296	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA in Natura - Marca.: FRUTO DA	QUILO	30,00	5,340	160,20
	TERRA Cebola branca de boa qualidade				
030020	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE - Marca.: BIG PÃO	PACOTE	50,00	6,990	349,50
	Pão tipo cachorro-quente (pacote com 10 pães, + ou - 50 g cada pão)				
043470	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO - Marca.: EMEGE	PACOTE	50,00	4,320	216,00
	Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.				
043475	OVOS DE GALINHA - TAM.GRANDE - Marca.: CLARA E GEMA	CARTELA	50,00	14,490	724,50
	Classe A tipo 3 grandes. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujeidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal.				
043479	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM REFIL NUTRICIONAL MA LATA		5,00	69,890	349,45
	IS PRÓXIMO DO LEITE MATERNO - Marca.: NAM 2 Oferece nutrição balanceada e acessível. Indicada para lactentes a partir de 6 meses. NAM 2 ou similar. Lata de 1 kg.				
068165	ALHO A GRANÉL KG - Marca.: FRUTO DA TERRA	QUILO	25,00	24,100	602,50
070862	Biscoito de Queijo - Marca.: PÃO DA HORA	QUILO	25,00	21,950	548,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
081473	BALINHA MOLE - Marca.: FLORESTAL Balinha mole, mastigavel, podendo ser sabor de yogurte ou frutas sortidas	50,00	7,790	389,50
081747	OSSADINHA BOVINA - Marca.: FRIBOM	15,00	11,890	178,35
081765	BOLO RECHEADO COM COBERTURA - Marca.: PÃO DA HORA Bolo recheado com cobertura, pronto para o consumo, podendo ser recheio de frutas ou creme (sendo de 5 kg)	25,00	244,990	6.124,75
081801	REGULADOR DE GÁS BLINDADO - Marca.: VINIGÁS RECOMENDADO PARA BOTTIÃO C/ CAPACIDADE ATE 13KG, ACOMPANHADO COM MANGUEIRA 80CM, E 2CM DE ABRAÇADEIRA.	18,00	30,000	540,00
082032	BALAS CORAÇÃO 400GR - Marca.: FLORESTAL	10,00	14,650	146,50
082034	PIRULITO COLORIDO DE FRUTAS SABOR VARIADOS 400gr - M arca.: FLORESTAL	50,00	8,990	449,50
082049	TEMPERO 1KG - Marca.: ARISCO tipo alho e sal sem pimenta, condimentado e concentrado, apresentação pó, aplicação uso culinário - 1kg.	5,00	10,300	51,50
082056	PALMITO - Marca.: PERIQUITU tipo verde, apresentação, tamanho grande, recipiente de vidro, embalagem: 500g, drenado.	15,00	18,700	280,50
082058	MAIONESE 250GR - Marca.: HELLMANS	5,00	4,250	21,25
VALOR GLOBAL R\$				25.393,21

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ **25.393,21 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos)**.

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-023PMT são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-023PMT, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato **terá início em 22 de Junho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-023PMT.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Sálario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2021 Atividade 1010.123610004.2.044 Manut.do QSE-Sálario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021-023PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 22 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 29.182.845/0001-27
CONTRATANTE

D FERREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ 06.342.245/0001-83
CONTRATADO